

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, para atender às necessidades e estruturar a Secretaria de Infraestrutura e Logística, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística
1.3	Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico, Decreto Federal nº: 10.024/2019 Lei 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 599 de 03 de junho de 2020.
1.4	Prazo:	Imediato
1.4	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o quantitativo para aquisição do mesmo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	331411	Cadeira de escritório giratória com braços , com as seguintes características: <i>encosto</i> com altura regulável, inclinável e com apoio para a região lombar; <i>assento</i> estofado, anatômico com ajuste de altura; <i>apoio de braços</i> regulável e com dimensões que atendem as normas da ABNT. A espuma das estruturas deve ser injetada com densidade média de 45 à 55 kgf/m³. Toda a cadeira revestida em tecido de poliéster nas cores preto ou cinza ou de courino nas cores preto, vinho ou marrom. Base giratória com 5 rodízios, em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento pneumático. Suporta peso máximo de até aproximadamente 120 kg Garantia mínima de 12 meses. Certificação ABNT.	Un	24
02	388270	Armário em MDP/MDF , baixo, fechado, com chaves, para escritório, com 2 portas, com no mínimo 1 prateleira, com acabamento em BP, nas cores cristal ou cinza. Dimensões aproximadas de 0,90 x 0,70 x 0,40 - Deverá ser entregue montado ou ser montado no local da entrega.	Un	11



03	375076	Armário em MDP/MDF , alto, fechado, para escritório, com 2 portas, com no mínimo 3 prateleiras, com acabamento em BP, nas cores cristal ou cinza. Dimensões aproximadas de 1,72 x 0,90 x 0,40 - Deverá ser entregue montado ou ser montado no local da entrega.	Un	05
04	150508	Estante Colméia 15 nichos em MDP/MDF, de 15 a 25mm de espessura, com acabamento em BP, nas cores cristal ou cinza. Composto por nichos para acomodar objetos de escritório, livros e documentos. Dimensões aproximadas de 0,90 x 0,30 x 1,85. Dimensões aproximadas dos nichos 0,38 x 37,5 x 0,35 - Deverá ser entregue montado ou ser montado no local da entrega.	Un	01
05	477962	Mesa escritório , estrutura em aço carbono, tampo em MDP/MDF/MDP, com acabamento em BP nas cores cristal ou cinza, com dimensões mínimas de 1,50 x 0,60 x 0,75, com armário inferior composto de no mínimo 2 gavetas. Garantia mínima de 12 meses - Deverá ser entregue montado ou ser montado no local da entrega.	Un	10
06	231908	Mesa para impressora , estrutura em aço carbono, tampo em MDP/MDF, com acabamento em BP nas cores cristal ou cinza, com dimensões mínimas de 0,65 x 0,45 x 0,70, a espessura aproximada do tampo é de 18mm. Garantia mínima de 12 meses - Deverá ser entregue montado ou ser montado no local da entrega.	Un	01
07	389116	Mesa para Reunião estrutura em aço carbono, tampo em MDP/MDF/MDP, com acabamento em BP nas cores cristal ou cinza, com dimensões mínimas de 74 cm x 200 cm x 90 cm, acomodando no mínimo 6 cadeiras - Garantia mínima de 12 meses - Deverá ser entregue montado ou ser montado no local da entrega.	Un	01
08	150033	Armário vestiário , com 4 portas, com divisor interno (2 vãos), confeccionado em chapa 26. Que atenda as exigências das NR 18 e NR 24. Pintura em epóxi, com tratamento antiferrugem em todo o móvel, nas cores cinza cristal ou azul marinho, com sistema de ventilação em todas as portas e fechamento com dispositivo de pitão com cadeado. Medidas aproximadas: Externa - 193x100x42 cm; Interna - 86x25x40 cm. Garantia mínima de 12 meses - Deverá ser entregue montado ou ser montado no local da entrega.	Un	03

09	285728	Forno de Micro-ondas , com as seguintes características mínimas: capacidade de 23 litros, 700 watts de potência, display de LED, na cor branca, 10 níveis de potência, auto descongelamento, função relógio, trava de segurança eletrônica, tela rápida (+30 segundos); voltagem em 220volts, função energética procel "A". Garantia mínima de 12 meses.	Un	02
10	472879	Refrigerador - Tipo Frost Free , com 2 portas - Capacidade mínima total congelador + refrigerador de 330 litros e máxima de 390 litros, eficiência energética Procel "A", voltagem de 220 volts, com prateleiras e compartimentos, na cor Branca. Garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	Un	02
11	290643	Mesa em formato retangular , com pés fixos, toda fabricada em MDP/MDF, com acabamento em BP nas cores cristal ou cinza, com medidas aproximadas de 77x108x68 cm; com 4 cadeiras estofadas com espuma de densidade média, revestidas em couro nas cores preto, marrom ou vinho; medidas aproximadas das cadeiras de 92x40,5x48 cm. <i>Deverá ser entregue montado ou ser montado no local da entrega.</i>	Un	02
12	469699	Longarina executiva , com no mínimo 4 lugares, com base em aço reforçado, com estofado em espuma injetada, revestida em couro nas cores Preto ou Marrom	Un	02

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição se faz necessária para a estruturação e adequação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Subsecretaria de Compras e Licitações (Almoxarifado Central, Comissão de Pregão I e II, Comissão Permanente de Licitação e Departamento de Logística) e a Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados (Oficina da Prefeitura Municipal e Apoio Administrativo).

3.2 Tal aquisição irá suprir, de forma imediata, a demanda da **SMIL** e será procedida via **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.3 O quantitativo estimado foi calculado com base na real necessidade dos itens, através de solicitação dos diversos setores que compõe a pasta (memorandos anexo ao processo aquisitivo).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão concorrer neste certame as sociedades empresariais e empresários que se enquadrarem nas seguintes situações:

4.1.1 para os itens da COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS, não poderão participar as empresas que estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.1.2 suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

4.1.3 impedidos de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.1.4 na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.1.5 sociedades empresariais que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.1.6 será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico- financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico- financeira.

4.1.7 Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, §8º,V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

4.1.8 empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);



4.1.9 que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.10 entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame da empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importado o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.1.11 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4.1.12 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.1.13 será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da aquisição dos bens descritos no presente Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	44.90.52 - 13 - Aquisição de Mobiliário em Geral
5.1.2	Fonte de Recurso:	20 - Royalties Estaduais
5.1.3	Programa de Trabalho:	08001.041220011.007 - Adequação e Estruturação da Secretaria

5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,
NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 O fornecimento será efetuado de forma imediata, contado no máximo 30 (trinta) dias após a data de entrega da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

Nome do requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
------------------------------	---

Endereço:

**Endereço: Avenida Alberto Braune, 225 - Centro
Nova Friburgo – RJ.**

Horário de entrega:

**Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09:00
horas às 16:30 horas.**

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Atestar as notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

9.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

9.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

9.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 h (vinte e quatro horas) a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística para representá-la na execução do Contrato;

10.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.8. Fornecer o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

10.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

10.10. Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não havendo prejuízo à execução do objeto pactuado e a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição será exercido por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da compra, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

13.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Luciana Brantes dos Santos Lima	100.286	Gestor titular
Bruno Pinel Daniel	100.044	Fiscal titular

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

14.1 O presente documento foi elaborado pelos responsáveis técnicos da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

15.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

15.3.1 Advertência;

15.3.2 Multa:



15.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

15.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

15.3.2.3 moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.2.4 moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

15.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

15.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA RESCISÃO

17.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

17.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão da contratação:

17.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

17.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

17.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

Nova Friburgo, 04 de outubro de 2021.

Responsáveis pela elaboração:

Luciana Brantes dos Santos Lima

Mat. 100.286

De acordo:

Gabriel Costa Wenderroschy

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat.: 062.775